



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.494, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA REALIZAR AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E DA TERRA DO NATAL - QUEBRA-NOZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema, autorizada a realizar as Festividades do ANIVERSÁRIO DA CIDADE, nos dias 29 e 30 de novembro de 2022 e da TERRA DO NATAL – QUEBRA-NOZES, no período de 01 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, ambas, na Praça Francisco Duarte.

Parágrafo único. A realização das festividades de que trata este artigo, tem por objetivo promover eventos de caráter artístico, cultural, gastronômico e de lazer, sobretudo, festejar a emancipação político-administrativa do município de Ibirarema, que estará completando 78 (setenta e oito) anos no próximo dia 30 de novembro e, com isso fomentar o turismo, a cultura e a economia local.

Art. 2º Para a concretização das festividades do ANIVERSÁRIO DA CIDADE e da TERRA DO NATAL – QUEBRA-NOZES de que trata esta Lei, fica a Prefeitura do Município de Ibirarema autorizada a empenhar e pagar despesas com:

- I** – aquisição de enfeites natalinos;
- II** – aquisição de brinquedos, para distribuição gratuita às crianças carentes do município;
- III** – contratação de shows artísticos;
- IV** – pirotecnia;
- V** – locação de tendas e similares;
- VI** – apoio de máquinas, caminhões e ambulâncias;
- VII** – serviços médicos;
- VIII** – serviços da cozinha piloto;
- IX** – serviços de eletricista;
- X** – fornecimento de energia elétrica;
- XI** – locação de gerador de energia elétrica;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

XII – locação de sonorização, iluminação e palco;

XIII – prestação de serviços de decoração e ornamentação;

XIV – prestação de serviços de segurança;

XV – contratação de personagens temáticos;

XVI – demais serviços e locações necessárias;

XVII – outras despesas afins.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 5 de setembro de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete